

Processo nº 8.232-5/2013
Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA
Assunto Contas anuais de gestão do exercício de 2013
Relator Conselheiro Substituto ISAIAS LOPES DA CUNHA
Sessão de julgamento 7-10-2014 – Segunda Câmara

ACÓRDÃO Nº 164/2014 – SC

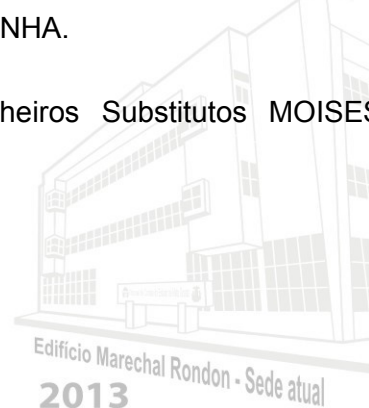
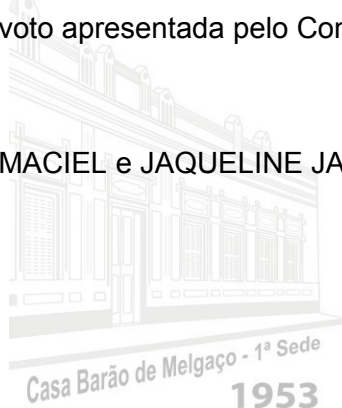
Ementa: CÂMARA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2013. REGULARES, COM DETERMINAÇÃO LEGAL.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº **8.232-5/2013**.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 1º, II, 21 e 22, § 2º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 193 da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando a proposta de voto do Relator e de acordo com o Parecer nº 3.948/2014 do Ministério Público de Contas, em julgar **REGULARES**, com **determinação legal**, as contas anuais de gestão da Câmara Municipal de Pontes e Lacerda, relativas ao exercício de 2013, gestão do Sr. Romes Ferreira de Amurim, dando-lhe a devida quitação; **determinando** ao atual gestor que abstenha-se de realizar sucessivas prorrogações dos contratos de locação e manutenção de *softwares*, decorrentes dos Convites nº 01 e nº 02/2013, com fulcro no artigo 57, IV, da Lei nº 8.666/1993, por extrapolar o limite da modalidade de licitação adotada.

Participaram do julgamento os Conselheiros SÉRGIO RICARDO – Presidente e JOSÉ CARLOS NOVELLI, e o Conselheiro Substituto LUIZ CARLOS PEREIRA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, os quais acompanharam a proposta de voto apresentada pelo Conselheiro Substituto ISAIAS LOPES DA CUNHA.

Presentes neste julgamento os Conselheiros Substitutos MOISES MACIEL e JAQUELINE JACOBSEN.



Processo nº 8.232-5/2013
Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA
Assunto Contas anuais de gestão do exercício de 2013
Relator Conselheiro Substituto ISAIAS LOPES DA CUNHA
Sessão de julgamento 7-10-2014 – Segunda Câmara

ACÓRDÃO Nº 164/2014 – SC

Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral Substituto GETÚLIO VELASCO MOREIRA FILHO.

Sala das Sessões, 7 de outubro de 2014.

(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)

CONSELHEIRO SÉRGIO RICARDO
Presidente da Segunda Câmara

ISAIAS LOPES DA CUNHA – Relator
Conselheiro Substituto

GETÚLIO VELASCO MOREIRA FILHO
Procurador Geral de Contas Substituto

